



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 016/93.

DE 04 DE JUNHO DE 1993.

"Concede aumento de vencimento aos servidores do Poder Legislativo."

JOSÉ MOACIR PASSONI, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte :

L E I :

Art.1º - Fica concedido um aumento aos servidores do Poder Legislativo, de 37% (trinta e sete por cento).

Art.2º - Os efeitos financeiros desta Lei, retroagirão à 01 de abril de 1993.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 04 de Junho de 1993.


José Moacir Passoni
Prefeito Municipal